

**FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA – Entidades 3º Setor**
**Instrução 02/2016 – Vigente a partir de 04/08/2016**
**CONVÊNIO Nº:** 1223/2020 (3)

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

**CNPJ:** 45.349.461/0001-02

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a implantação e gerenciamento técnico e administrativo nas unidades: de terapia intensiva – UTI e Enfermaria adulto do **Hospital Geral de Taipas para atender as infecções provocadas pelo novo Coronavírus.**

 CUSTEIO     INVESTIMENTO

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 3.774.222,18

**VIGÊNCIA DO AJUSTE:** Início: 22 / 04 / 2020    Término 21 / 10 / 2020

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
1	Ofício do Interessado endereçado ao Secretário da Saúde, informando o número do Convênio ou Termo Aditivo da Prestação de Contas e o exercício a que se refere;	-	
2	Cópia do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
3	Cópia do Termo de Ciência e Notificação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
4	Cópia do Plano de Trabalho do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	Art. 137 inciso I alínea "d"-	X
5	Cópia da Publicação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência, no Diário Oficial do Estado	Art. 137 Inciso I alínea "o"	X
6	Cópia do Termo de Retirratificação de Prorrogação, e/ou Parcelamento, e/ou Termo de Rescisão, e/ou Resolução (se houver);	-	
8	Certidão contendo nome e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, <u>incluindo:</u> a) forma de remuneração b) períodos de atuação principalmente do dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio	Art. 139 inciso III – cópia TCE	X
09	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado	-	X
10	Atestado de Funcionamento e localização (Observar o período de assinatura e vigência do Convênio e TA);	Art. 189, inciso I	X
11	Cópia do Estatuto Oficial da Entidade	Art. 137, inciso I, alínea "g"	X
12	Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada	Art. 137, inciso I, alínea "h"	
13	Declaração informando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, interesse público	Art 189 inciso XII	X
14	Relatório anual de execução de atividades desenvolvidas pela Conveniada,	Art. 139 inciso V	

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	assinado pelo representante legal da entidade, contendo especificamente: a) relatório sobre a execução do objeto do convênio; e b) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados	- cópia TCE	
15	Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo: a) tipo e número do ajuste; b) identificação das partes; c) data; d) objeto; e) vigência; f) valor pago no exercício; e g) condições de pagamento <b>OBS: Em caso negativo, favor apresentar declaração de que não houve contratos e respectivos aditamentos.</b>	Art. 139 inciso VIII – cópia TCE	
16	Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras, devidamente assinada;	Art. 139 inciso IX – cópia TCE	X
17	Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;	Art. 139 inciso X – cópia TCE	X
18	Demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício, devidamente assinados (Balanço Patrimonial);	Art. 139 inciso XI – cópia TCE	X
19	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;	Art. 139 inciso XII – cópia TCE	X
20	Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no <b>Anexo RP-17</b>	Art. 139 inciso VII – cópia TCE	X
25	Declaração de que realizou no mínimo 03 (três) Cotações de Preços nas aquisições realizadas pelo Convênio (materiais, serviços, equipamentos e obras)	-	X
26	Se adquiriu bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, encaminhar: a) prova do registro contábil, b) prova do registro patrimonial, e/ou c) prova do registro imobiliário da circunscrição, conforme o caso;	Art. 139 inciso XIII – cópia TCE	X
29	Parecer do Conselho Fiscal aprovando as Contas do convênio em questão;	-	
30	Comprovantes da devolução de recursos não aplicados ou aplicados irregularmente	Art. 139 inciso XIV – cópia TCE	
31	Cópia da solicitação formal para utilização de eventuais saldos remanescentes em exercício subsequente;	Art. 189 inciso V	X
32	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade	Art. 139 inciso XVI – cópia TCE	X
33	Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de	Art. 139 inciso XVII – cópia TCE	X

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade		
34	Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS ou Certidão da Portaria Conjunta nº 1751/14 de 02 de Outubro de 2014, em caso de pagamento de pessoal;	Art. 189 inciso XI	X
35	Cópia de autorização de forma fundamentada, de eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Art. 138 inciso IV	

**FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA – Entidades 3º Setor**
**Instrução 02/2016 – Vigente a partir de 04/08/2016**
**CONVÊNIO Nº:** 1223/2020 ( 3 )

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

**CNPJ:** 45.349.461/0001-02

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a implantação e gerenciamento técnico e administrativo nas unidades: de terapia intensiva – UTI e Enfermaria adulto do **Hospital Geral de Taipas para atender as infecções provocadas pelo novo Coronavírus.**

**( x ) CUSTEIO ( ) INVESTIMENTO**
**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 3.774.222,18

**VIGÊNCIA DO AJUSTE:** Início: 22 / 04 / 2020 Término 21 / 10 / 2020

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
1	Ofício do Interessado endereçado ao Secretário da Saúde, informando o número do Convênio ou Termo Aditivo da Prestação de Contas e o exercício a que se refere;	-	
2	Cópia do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
3	Cópia do Termo de Ciência e Notificação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
4	Cópia do Plano de Trabalho do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	Art. 137 inciso I alínea "d"-	×
5	Cópia da Publicação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência, no Diário Oficial do Estado	Art. 137 Inciso I alínea "o"	×
6	Cópia do Termo de Retirratificação de Prorrogação, e/ou Parcelamento, e/ou Termo de Rescisão, e/ou Resolução (se houver);	-	
8	Certidão contendo nome e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, <u>incluindo:</u> a) forma de remuneração b) períodos de atuação principalmente do dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio	Art. 139 inciso III – cópia TCE	×
09	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado	-	×
10	Atestado de Funcionamento e localização (Observar o período de assinatura e vigência do Convênio e TA);	Art. 189, inciso I	×
11	Cópia do Estatuto Oficial da Entidade	Art. 137, inciso I, alínea "g"	×
12	Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada	Art. 137, inciso I, alínea "h"	
13	Declaração informando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, interesse público	Art 189 inciso XII	×
14	Relatório anual de execução de atividades desenvolvidas pela Conveniada,	Art. 139 inciso V	

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	assinado pelo representante legal da entidade, contendo especificamente: a) relatório sobre a execução do objeto do convênio; e b) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados	- cópia TCE	
15	Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo: a) tipo e número do ajuste; b) identificação das partes; c) data; d) objeto; e) vigência; f) valor pago no exercício; e g) condições de pagamento <b>OBS: Em caso negativo, favor apresentar declaração de que não houve contratos e respectivos aditamentos.</b>	Art. 139 inciso VIII – cópia TCE	
16	Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras, devidamente assinada;	Art. 139 inciso IX – cópia TCE	×
17	Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;	Art. 139 inciso X – cópia TCE	×
18	Demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício, devidamente assinados (Balanço Patrimonial);	Art. 139 inciso XI – cópia TCE	×
19	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;	Art. 139 inciso XII – cópia TCE	×
20	Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no <b>Anexo RP-17</b>	Art. 139 inciso VII – cópia TCE	×
25	Declaração de que realizou no mínimo 03 (três) Cotações de Preços nas aquisições realizadas pelo Convênio (materiais, serviços, equipamentos e obras)	-	×
26	Se adquiriu bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, encaminhar: a) prova do registro contábil, b) prova do registro patrimonial, e/ou c) prova do registro imobiliário da circunscrição, conforme o caso;	Art. 139 inciso XIII – cópia TCE	×
29	Parecer do Conselho Fiscal aprovando as Contas do convênio em questão;	-	
30	Comprovantes da devolução de recursos não aplicados ou aplicados irregularmente	Art. 139 inciso XIV – cópia TCE	
31	Cópia da solicitação formal para utilização de eventuais saldos remanescentes em exercício subsequente;	Art. 189 inciso V	×
32	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade	Art. 139 inciso XVI – cópia TCE	×
33	Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de	Art. 139 inciso XVII – cópia TCE	×

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade		
34	Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS ou Certidão da Portaria Conjunta nº 1751/14 de 02 de Outubro de 2014, em caso de pagamento de pessoal;	Art. 189 inciso XI	X
35	Cópia de autorização de forma fundamentada, de eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Art. 138 inciso IV	

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2020 DO TERMO  
CONVÊNIO Nº 1223/2020**

**CONFORME ART Nº 139 DA INSTRUÇÃO  
Nº 02/2016 DO TCESP**

---

**IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NAS UNIDADES: DE TERAPIA  
INTENSIVA – UTI E ENFERMARIA ADULTO DO HOSPITAL GERAL DE TAIPAS  
PARA ATENDER AS INFECÇÕES PROVACADAS PELO NOVO CORONAVÍRUS**

---

**AHBB** | REDE  
SANTA CASA

**LINS – SP  
JANEIRO– 2021**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “D”**

**D- PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

**CONVÊNIO Nº** 01223/2020

**OBJETO:** Implantação e Gerenciamento de 10 (dez) leitos de UTI e 18 (dezoito) leitos de Enfermaria para o Hospital Geral de Taipas

**VALOR:** R\$ 3.774.222,18 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1 - Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 672.438.518/00 - RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701, apto 93 - Vila Progridior

E-mail institucional: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8381

### RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Antonio Carlos Pinoti Affonso

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 01858735882 - RG: 04.061.780-5

Data de Nascimento: 11/08/1959

Endereço residencial completo: Av. Da Saudade,1550 Centro - Promissão CEP:16370000

E-mail institucional: contabilidade@ahbb.org.br





**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
0000091873/2020

E-mail pessoal: contabilidade@ahbb.org.br

Documento assinado digitalmente em **22/04/2020** pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

<b>Digital</b>	<b>Nome</b>	<b>Organização</b>	<b>Cargo</b>
	ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	DIRETOR PRESIDENTE
	JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE





as 24 (vinte e quatro) horas do dia, além de equipamentos e equipe multidisciplinar especializada, Considerando o cenário atual – instalação do COVID-19, há um aumento de pacientes necessitando de suporte intensivo e a insuficiência de leitos no Brasil que já é pré-existente, determinam que UTIs sejam instaladas em caráter emergencial. A operacionalização da Unidade de Terapia Intensiva é complexa exigindo recursos humanos especializados e atualizados na área, sendo necessária a educação continuada e educação permanente constantes não apenas com relação à assistência direta como também para com a adequada utilização da tecnologia instalada como, por exemplo: monitores multiparamétricos, ventiladores mecânicos, dispositivos invasivos, fármacos específicos dentre outras equipamentos e necessidades inerentes que o setor implica.

**Metas Quantitativas**
**Saídas da UTI**

É a saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), transferência externa, transferência interna ou óbito. (nº de pacientes dia/média de permanência)

*Situação Atual:* Leitos de UTI em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Produzir um número >ou = 18 saídas da UTI.

*Indicador:* Análise de Relatórios

**Saídas da Enfermaria**

É a saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), transferência externa, transferência interna ou óbito. (nº de pacientes dia/média de permanência)

*Situação Atual:* Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Produzir um número >ou = 70 saídas da ENFERMARIA

*Indicador:* Análise de Relatórios

**Pneumonia associada à ventilação**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Taxa de pneumonia associada à ventilação

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Densidade de incidência de Infecção do Trato Urinário relacionado a CVD UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Densidade de Infecção de ITU- CVD

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Densidade de incidência de Infecção por Corrente Sanguínea IPCS UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Densidade de Infecção IPCS

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Incidência de Lesão por pressão (LPP)**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Taxa de Lesão por pressão

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Taxa de utilização de ventilação mecânica UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Taxa extraída da Epimed – Razão entre número de dia de VM sob total de paciente/dia

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Taxa de utilização de Cateter Venoso Central CVC UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Taxa extraída da Epimed – Razão entre número de dia de CVC sob total de paciente/dia

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Metas Qualitativas**
**Taxa de ocupação Hospitalar UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* É a relação percentual entre o número de pacientes-dia e número total de leitos-dia, incluindo os leitos-dia extras e excluindo os leitos-dia bloqueados

*Indicador:* Análise de Relatórios

**Taxa de ocupação Hospitalar Enfermaria**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* É a relação percentual entre o número de pacientes-dia e número total de leitos-dia, incluindo os leitos-dia extras e excluindo os leitos-dia bloqueados

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Média de Permanência UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* É a relação entre o número de pacientes-dia e o número de saídas. Mede o tempo médio que o paciente permanece internado em uma determinada clínica ou na instituição e o resultado é expresso em dias

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Média de Permanência Enfermaria**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* Leitos em funcionamento

*Situação Pretendida:* É a relação entre o número de pacientes-dia e o número de saídas. Mede o tempo médio que o paciente permanece internado em uma determinada clínica ou na instituição e o resultado é expresso em dias

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Estudo da satisfação dos clientes e/ou família relacionado à assistência UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* % de satisfação do usuário

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Estudo da satisfação dos clientes e/ou família relacionado à assistência Enfermaria**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* % de satisfação do usuário

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Paciente-Dia UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Paciente-Dia Enfermaria**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Incidência de queda do paciente Enfermaria**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* Leitos em funcionamento

*Situação Pretendida:* Número de paciente/mês dividido pelo número de queixa/mês = que 1%

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Incidência de queda do paciente UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Taxa de queda de paciente

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Incidência de perda de cateter venoso central UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Relação entre número de perda de cateter venoso central em um determinado período e o número de pacientes/dia com cateter central, multiplicado por 100

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Incidência de perda de cateter venoso inserção periférica UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Relação entre número de perda de cateter venoso inserção periférica em um determinado período e o número de pacientes/dia com cateter central, multiplicado por 100

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Extubação não planejada**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Relação entre número de extubação não planejada com o número de pacientes entubados/dia, multiplicado por 100

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Incidência de flebite**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Relação entre número de flebite em um determinado período e o número de pacientes/dia com acesso venoso periférico, multiplicado por 100.

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Incidência de erros de medicação**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Relação entre o número de erros de medicação com o número de paciente/dia multiplicado por 100

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Evolução no prontuário do paciente UTI e Enfermaria**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* 100% de prontuários evoluídos

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Taxa de mortalidade na UTI e Enfermaria**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Razão: total de óbitos e número de altas das unidades

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**Taxa de Reinternação em 24 horas – UTI**

Implantação do Protocolo, práticas de segurança e prevenção para o controle do índice

*Situação Atual:* UTI - Leitos em funcionamento.

*Situação Pretendida:* Número de Reinternações não programadas pela mesma ou por causas associadas  $\leq 1\%$

*Indicador:* Análise de Relatórios de Gestão hospitalar

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**  
**Plano de Trabalho para Formalização de Convênio**

**Etapas**

Etapa	Dias	Descrição
Recursos Humanos	1	Pagamento de Recursos Humanos, Equipe de Enfermagem e Administrativa, bem como, salários, encargos e benefícios
Prestação de Serviços PJ	1	Serviços médicos, Engenharia Clínica, Serviços administrativos, serviços de contabilidade, serviços de controladoria e prestação de contas e serviços de recursos humanos mensais, internet e software.

**Aplicações**

Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
Salários, encargos e benefícios	Custeio Recursos Humanos	R\$ 0,00	0,0	R\$ 1.799.562,18	47,7
Serviços Médicos	Custeio Serviços Médicos	R\$ 0,00	0,0	R\$ 1.647.660,00	43,7
Serviço prestado por Pessoa Jurídica	Custeio Serviços de Gestão	R\$ 0,00	0,0	R\$ 279.000,00	7,4
Serviço prestado por Pessoa Jurídica	Custeio Engenharia Clínica	R\$ 0,00	0,0	R\$ 48.000,00	1,3
<b>Totais:</b>		R\$ 0,00	0,0	R\$ 3.774.222,18	100,0

**Parcelas**

Nº	Valor Parcela	%	Proponente	%	Concedente	%	Aplicação Total
1	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 0,00	0,0	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 629.037,03
2	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 0,00	0,0	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 629.037,03
3	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 0,00	0,0	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 629.037,03
4	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 0,00	0,0	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 629.037,03
5	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 0,00	0,0	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 629.037,03
6	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 0,00	0,0	R\$ 629.037,03	16,7	R\$ 629.037,03
<b>Total:</b>	R\$ 3.774.222,20	100,0	R\$ 0,00	0,0	R\$ 3.774.222,18	99,9	R\$ 3.774.222,18

Início de Vigência: 22/04/2020

Término da Vigência: 21/10/2020

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Assinaturas**



007.516.518-00

Data Assinatura

22/04/2020

*Assinatura Digital*

**Wilson Roberto Lima**

CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Coordenador de Gabinete



672.438.518-00

Data Assinatura

22/04/2020

*Assinatura Digital*

**José Henrique Germann Ferreira**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário da Saúde



*Assinatura Digital*

018.587.358-82

**Antonio Carlos Pinoti Affonso**

Data Assinatura

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

22/04/2020

Diretor Presidente

---

**Testemunhas**

Nenhuma testemunha informada.

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “O”**

**O – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

Table with 2 columns: ID and Description. Includes items like 01105/2020, 01178/2020, 01178/2020, etc.

Table with 2 columns: ID and Description. Includes items like 050087300700 - Portal Lida, 050087300700 - Portal Lida, etc.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

Comunicado
Está à disposição dos fornecedores a seguir relacionados para retirada no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos - DRS - XVI, situado na Avenida Comendador Pereira Inácio, 105 - Jd. Vergueiro - Sorocaba, SP, as respectivas notificações de empresas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Extrato de Convênio
Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16.05.2012"
Processo: SES-PRC-2020/13534
Convênio: 01216/2020
Interessado: CEIAM - Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CNPJ: 66.518.267/0001-83
Programa: 012 - Subvenção
Objeto: Custeio para Implantação e Gerenciamento de 09 leitos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Centro de Triagem no Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos para desenvolvimento de ações de tratamento e contenção da pandemia de Covid-19

Valor Total: R\$ 4.940.704,98, em parcelas
Registro Atual: SANI: 9756 / Portal: 2020SE53205
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 - Apoio à Atenção Básica de Saúde - Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial C/J 55.017/2020

Data da Assinatura: 17-04-2020
Vigência: 16-10-2020
Processo: SES-PRC-2020/16175
Convênio: 01221/2020
Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui - CNPJ: 45.383.106/0001-50
Programa: 012 - Subvenção
Objeto: Implantação e gerenciamento de 20 leitos de UTI, 26 leitos de Enfermaria e Centro de Triagem no Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões de Osasco para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19

Valor Total: R\$ 9.567.345,00, em parcelas
Registro Atual: SANI: 9758 / Portal: 2020SE53205
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 - Apoio à Atenção Básica de Saúde - Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial C/J 55.017/2020

Data da Assinatura: 22-04-2020
Vigência: 21-10-2020
Processo: SES-PRC-2020/17003
Convênio: 01223/2020
Interessado: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - CNPJ: 45.249.461/0001-02
Programa: 012 - Subvenção
Objeto: Implantação e gerenciamento de 10 leitos de UTI e 18 leitos de Enfermaria para o Hospital Geral de Itapuas

Valor Total: R\$ 3.774.222,18, em parcelas
Registro Atual: SANI: 9761 / Portal: 2020SE53210
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 - Apoio à Atenção Básica de Saúde - Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial C/J 55.017/2020

Registro Atual: SANI: 9712 / Portal: 2020SE50949
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 - Apoio à Atenção Básica de Saúde - Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial C/J 55.023/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-04-2020
Processo 192/2019. Objeto: Escola - SR 09 - Araçatuba.
Contratante: Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN. Contratada: Fonseca & Figueiredo Educ. Infantil Ltda. - ME.
Assunto: Reajuste anual de preços de contratos.
Autorizo o reajuste anual, do valor mensal vigente no percentual acima aplicado em decorrência da inflação verificada nos últimos doze meses de 02/2019 a 02/2020 prevista no contrato, para vigorar a partir de 01-02-2020 obedecendo aos limites dos preços referenciados dos Cadenos Caderec atual, observada a existência de recursos financeiros.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Termo de Aditamento e Reti-Ratificação
Processo SUCEN 398/2018
Contrato 21/2020
3º Termo de Aditamento e reti-ratificação ao contrato de prestação de Serviço de fornecimento de nitrogênio líquido para o Laboratório de Mogi Guaçu, que entre si fazem a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN e Global Comércio de Semem Ltda-ME, celebrado em 09-04-2019.

Recursos: O valor total do contrato é de R\$ 3.748,68, devendo, neste exercício, a quantia de R\$ 2.728,20, correr por conta do Programa de Trabalho: 095511 - Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores, do Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Gás Medicinal, Ficta: 001.001.141 Tesouro Fundos e o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente constatarem valores a esse título.
Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 20-03-2020.
Termo de Aditamento e Reti-Ratificação
Processo SUCEN 958/2016
Termo de Contrato 02/2020
Termo de aditamento e reti-ratificação do contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica (locação, monitoramento de alarme 24 hs, e de visita de pronta resposta por endereço) no âmbito do prédio da sede do SR 10 - Presidente Prudente da SUCEN, que entre si fazem a Superintendência de Controle de Endemias SUCEN e Empresa Vista Comércio e Instalação de Equipamentos de Segurança Ltda - ME.

Recursos: O valor do presente contrato é R\$ 3.843,30, valor mensal de R\$ 256,22, sendo o valor de R\$ 2.049,76, para o orçamento deste exercício que deverá correr a conta do Programa de Trabalho 10.302.0940.6215.0000 - Apoio Administrativo da SES - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 - Locação de máquinas e equipamentos diversos P.F. Ficta: 001.001.141 - Tesouro Fundos. O saldo e eventuais despesas de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

FUNDAÇÃO PRO-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Despacho do Gestor de Suprimentos, de 23-4-2020
Autorizando, face às informações constantes do processo FPS 126/2020 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolhe nos termos da competência atribuída pela Portaria de nº 02-05-2020 a 01-08-2021, data em que alcançará o prazo de 60 meses autorizado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de 120 unidades de fita isolante de 19 mm x 20 m, através da empresa RSD COMERCIAL EIRELI, pelo valor unitário de R\$ 18,45, perfazendo o valor total de R\$ 2.214,00, conforme proposta comercial às fls.09.

Despacho da Diretora de Administração, de 23-04-2020
Face às informações constantes do processo FPS 50/2019 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolhe, autorizo com fundamento no Artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a prorrogação de prazo contratual por mais 01 mês a partir de 06/05/2020, do contrato administrativo 35/2019 firmado com a Grifols Brasil Ltda, cujo objeto é a aquisição de Citos, Hemácias e Diluentes Diversos, sem percepção de qualquer acréscimo financeiro.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Portaria HCRP - 74, de 16-04-2020
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Considerando as indicações para alteração da composição do Comitê Gestor do Centro Especializado de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia "Professor Doutor José Antônio Aparecido de Oliveira", conforme documento acostado, às fls. 170/171, do Proc. HCRP 1816/2019, resolve:
Artigo 1º - Altera os Incisos I e II do Artigo 1º da Portaria HCRP 113/2019, que passa a ter a seguinte redação:
Serviço de Otorrinolaringologia
Titular: Prof. Dr. EDWIN TAMASHIRO, que será o Presidente do Comitê Gestor do CEOF;
Suplente: Prof. Dr. EDUARDO TANAKA MASSUDA
Serviço de Fonoaudiologia
Titular: Profa. Dra. LUCIANA VITALIANO VOI TRAWITZKI, Vice Presidente do Comitê Gestor do CEOF;
Suplente: Profa. Dra. ANA CLÁUDIA MIRANDA BARBOSA REIS
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02-04-2020, revogando as disposições em contrário.

Logística e Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação-10, de 23-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19
O Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, no uso da competência conferida pelo item 1 do parágrafo único do art. 3º do Dec. 64.864/2020, e considerando o disposto no § 2º do art. 4º da LF 13.979/2020, delibera:

- I - os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado de São Paulo deverão encaminhar ao Comitê Gestor do Gasto Público, de que trata o Dec. 64.065-2019, informações relativas às contratações para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme formulário disponível no site eletrônico da Secretaria de Governo;
II - as informações a que se refere o item I desta deliberação abrangem tanto contratações diretas como precedidas de licitação, devendo ser remetidas, pela respectiva unidade, no dia imediatamente seguinte ao da efetivação da contratação, no endereço eletrônico cggp@sp.gov.br;
III - caberá ao Comitê Gestor do Gasto Público consolidar e dar publicidade às informações de que trata esta deliberação, contendo os elementos relacionados no § 2º do art. 4º da LF 13.979/2020;
IV - as contratações realizadas antes da publicação desta deliberação deverão ser informadas ao Comitê Gestor do Gasto Público no prazo máximo de 48 horas;
V - o representante da Fazenda do Estado junto a empresas estatais e fundações integrantes da Administração indireta adotará as providências necessárias ao cumprimento desta deliberação nos respectivos âmbitos;
VI - estão dispensados do cumprimento desta deliberação unicamente as universidades públicas estaduais.
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 22-4-2020
Autorizando, diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente as manifestações da Divisão Regional de Campinas - DR.01 e da Diretoria de Operações - DO (fls. 76/77 e 78), a contratação direta da empresa Biancar Engenharia Locações e Serviços Eirel, com dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços de engenharia de tráfego rodoviário, englobando as atividades e controles operacionais, a ser desenvolvidos nas rodovias sob jurisdição do DER/SP, na malha rodoviária da Divisão Regional de Campinas, compreendendo as UBAs de Amparo, Bragança Paulista, Campinas e Jundiaí, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Previstos, considero o presente ato de emergência, no âmbito do artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993. (Protocolo: 105864/2020)

Extrato de Contrato
Termo Aditivo e Modificativo
Protocolo 338396/2019 - PE 0057/2016/SQ/ADA
Contrato 19.848-1 - 4º TAM 107
Contratante: DER
Contratada: APOIO AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RECURSOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE ATUAÇÕES E DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, MULTAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, DE APOIO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA DA ATUAÇÃO, DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI/DER.
Da Prorrogação: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 18-04-2020 a 17-04-2021, perfazendo o total de 48 (quarenta e oito) meses.
Do Valor do TAM: R\$ 8.586.142,38
Do Valor do Contrato: R\$ 30.787.591,01
Nota de Empenho 2020NE01418
Parecer Jurídico: C/DER 628/2016 (originário) de 09-08-2016 e C/UG 457/2018, 27-08-2018.
Data da Assinatura: 17/04/2020

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

Comunicado
OFC-COT-PATIOS/EXT-001/2020 - A Miguel Florkeis de Souza - RG XXXXXX851-8 / CPF XXXXXX.029-20 - Ref. Reintegração/Manutenção de Posse - Estúlio/Turbação/Ameara - Processo 1013312-85.2018.8.26.0037. - Trata a presente publicação de recursos administrativos, referente à demanda judicial de "Reintegração/Manutenção de Posse - Estúlio/Turbação/Ameara", em que está arrolado veículo que esteve sob custódia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo. O objeto da demanda é o automotor IJM. Benz C 200 K, placas FFO 9555, o qual permaneceu recolhido no pátio de Pedemeiras/SP e posteriormente foi transferido ao bolsão de Araçuaçu/SP, no período compreendido entre 26-11-2012 a 06-03-2020. Quanto ao processo de remoção e guarda, cumpre informar que o bem foi recolhido ao pátio supracitado por determinação do policiamento rodoviário que, em processo de fiscalização de trânsito, constatou infrações tipificadas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (artigos 162, V e 230, VI), as quais deram amparo a medida de remoção/recolhimento e guarda aplicada. Na data de 06-03-2020, compareceram ao bolsão de Araçuaçu/SP o oficial de justiça e o fiel depositário endossado

pelo juízo responsável, em posse do auto de liberação expedido pelo policiamento rodoviário, requerendo a entrega do bem, considerando-se a isenção das custas de pátio (serviços de remoção e guarda). Assim procedeu. Contudo, considerando que Vossa Senhoria foi qualificado como reu/querido no processo 1013312-85.2018.8.26.0037, tão logo sendo o contratante do comodatário objeto da licite, e, conseqüentemente, o possuidor do veículo de placas FFO-9555, tornando-se responsável pelos fatos que ensejaram o recolhimento imposto pelo policiamento rodoviário, vimos por meio do presente notificar o pagamento das despesas de pátio (serviços de remoção e guarda). Sendo assim, com base na planilha SUP/DER-135, de 20-12-2019, com vigência para o ano de 2020, determina-se o pagamento pelos serviços de remoção e guarda prestados, a quantia de: - R\$ 2.361,85. Quanto ao montante do referido valor descrito, detalhamos: - Engate/engaste: R\$ 188,85 (custo unitário do serviço); - Km rodados/recolhido: R\$ 317,50 (50 km, ao custo unitário de R\$ 6,35); - Estadia de veículo recolhido: R\$ 1.855,50 (30 estadias, ao custo unitário de R\$ 61,85). O pagamento deverá ser realizado através de depósito identificado com CPF/CNPJ ou transferência, desde que devidamente identificado pelo Requerido, na conta abaixo informada: - DER - Departamento de Estradas de Rodagem (CNPJ 43.052.497/0001-02); - Banco do Brasil, 001; - Agência 1.897-X; - Conta corrente 139.553-X. O prazo máximo para pagamento é de 15 dias corridos, a contar da data de publicação desta chamada. Caso Vossa Senhoria não promova a quitação do débito apontado (no período disponibilizado), informamos que seu NOME/CPF será inscrito em Dívida Ativa, junto à Procuradoria Geral do Estado. COT - Tráfego e Interação CP/RV. Setor de Pátios.

DEPARTAMENTO AEREOVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 23-4-2020
Homologação/Adjudicação Modalidade: Convite BEC
Processo 004/2020 - Provisória 002
Assunto: Despesas com Aquisição de Forno Microondas e Fôlho Elétrico que serão utilizados na Sede do DAESP.
O Superintendente do Departamento Aeroaviário do Estado de São Paulo - DAESP com base nas informações apresentadas no Processo 004/2020 - Provisória 002, resolve:
Contratação pelo procedimento de licitação na modalidade Convite, nos termos do Artigo 22, III, parágrafo 3º e Artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei 8.666, de 21-06-1993, atualizada pela Lei 8.883, de 08/06/94, alterada pela Lei 9.648, de 27/05/98 e Artigo 22, III, da Lei Estadual 6.544, de 24/11/89, bem como com os termos do Edital Eletrônico de Contratações CV 162201160562020000000/2020 e os documentos pertinentes que o integram.
Homologação da licitação e adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor, que deverá ser devidamente autorizado pelo Superintendente e concretizado pela autoridade competente do DAESP, junto ao Sistema da BEC/SP, adotando as demais providências atinentes à sua contratação, bem como a realização da despesa pelo valor global de R\$ 514,94 e a respectiva emissão da Nota de Empenho/BEC correspondente, a favor da empresa relacionada abaixo:
SHEILA CRISTINA FEITOSA 25019006858, pelo valor total de R\$ 514,94, no que se refere ao fornecimento do item 01 do Edital.
Informamos, que o item 02 (fogão doméstico) foi declarado fracassado; o modelo cotado no certame não atende as necessidades da UGE. O requisitante deverá tomar conhecimento e refazer o pedido, para futura aquisição.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação-10, de 23-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19
O Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, no uso da competência conferida pelo item 1 do parágrafo único do art. 3º do Dec. 64.864/2020, e considerando o disposto no § 2º do art. 4º da LF 13.979/2020, delibera:
I - os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado de São Paulo deverão encaminhar ao Comitê Gestor do Gasto Público, de que trata o Dec. 64.065-2019, informações relativas às contratações para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme formulário disponível no site eletrônico da Secretaria de Governo;
II - as informações a que se refere o item I desta deliberação abrangem tanto contratações diretas como precedidas de licitação, devendo ser remetidas, pela respectiva unidade, no dia imediatamente seguinte ao da efetivação da contratação, no endereço eletrônico cggp@sp.gov.br;
III - caberá ao Comitê Gestor do Gasto Público consolidar e dar publicidade às informações de que trata esta deliberação, contendo os elementos relacionados no § 2º do art. 4º da LF 13.979/2020;
IV - as contratações realizadas antes da publicação desta deliberação deverão ser informadas ao Comitê Gestor do Gasto Público no prazo máximo de 48 horas;
V - o representante da Fazenda do Estado junto a empresas estatais e fundações integrantes da Administração indireta adotará as providências necessárias ao cumprimento desta deliberação nos respectivos âmbitos;
VI - estão dispensados do cumprimento desta deliberação unicamente as universidades públicas estaduais.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Comunicado
Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural
A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, considerando que o Instituto CPFL - CNPJ: 07.234.440/0001-52, com endereço à Rua Jorge Figueiredo Corrêa, 1632 - Chácara Primavera - Campinas/ SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SF/CS - 001, de 23-04-2002, alterada pela Resolução Conjunta SF/CS - 001, de 13-12-2019, e Resolução SC - 140, de 04-06-2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC 118741/2017, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Segundo Termo de Aditamento
Processo SC 03/2018
Processo SC 2006732/2018
Contratante: Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Contratada: Associação Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho
Objeto: formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**III- CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES E CPFs DOS DIRIGENTES  
E CONSELHEIROS DA ENTIDADE**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Eu, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, na qualidade de representante da Instituição **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB**, CNPJ Nº **45.349.461.0001/ 02**, declaro, para os devidos fins, que os Membros abaixo discriminados pertencem a **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil**.

### Diretoria Executiva

Presidente	<b>ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO</b> , brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 04.061.780-5/SSP-RJ, CPF nº <b>018.587.358-82</b> , residente a Av. da Saudade, 1.550, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Diretor Administrativo	<b>JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO</b> , brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 42.818.243.4 SSP-SP, CPF nº <b>362.328.398-38</b> , residente a Av. Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, São Carlos, São Paulo.
Vigência:	<b>26/06/2019 à 26/06/2023</b>

### Conselho Fiscal

1º Titular	<b>LUCIANA SILVA GALOCIO DE SOUZA</b> , brasileira, casada, Secretária, portadora do RG nº 29.020.072-6 SSP/SP, CPF nº <b>221.685.658-48</b> , residente a Rua Antonio Correia de Moraes, 90, Pasetto, 16.403-301, Lins, São Paulo.
2º Titular	<b>RAUL ZABEU MIOTELLO</b> , brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 25.081.367-1 SSP-SP, CPF nº <b>248.104.708-73</b> , residente a Rua Dom Pedro II, 525, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
3º Titular	<b>MARCOS ANTONIO CARSTEN</b> , brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 5.989.741-7 SSP-SP, CPF nº <b>601.722.408-59</b> , residente a Av. Pedro de Toledo, 1.227, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo
1º Suplente	<b>EDISON GOMES FERREIRA</b> , brasileiro, viúvo, gerente administrativo, RG. nº 15.610.568 SSP/SP, CPF nº 089.729.628-13, residente a Rua José Orlando Pereira, 528, Centro, CEP 16.370-000, Promissão, São Paulo
Vigência	<b>18/12/2020 à 18/12/2023</b>

### Conselho Administrativo

<b>ALEJANDRO CRISTIAN MUNIZ. DE SOUZA</b> , brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP/SP, CPF nº <b>218.857.208-40</b> , residente a Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal, Santa Catarina.	<b>26/06/2019 à 26/06/2023</b>
<b>PLÍNIO HERNANDES</b> , brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG 44.587.016-3 SSP-SP, CPF nº <b>364.762.998-75</b> , domiciliado na R. Dr. Gomes Neto,122, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	<b>18/12/2017 a 18/12/2021</b>
<b>ROBERTO MARTINS TORSIANO</b> , brasileiro, casado, empresário, CPF 067.420.948-69, RG 24.434.816-9 SSP/SP, residente a Avenida Luiz Rodrigues Manzano, 365, Portal dos Faveiros, CEP 16.304-174, Penápolis, São Paulo	<b>26/06/2019 à 26/06/2023</b>
<b>JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA</b> , brasileiro, separado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 5.316.133-6 SSP /SP, CPF nº <b>849.555.978-15</b> , residente a Rua Sadi Canot Brandão, 100, CEP: 16.403.197, Jardim Alto de Fátima, Lins, São Paulo.	<b>18/12/2017 a 18/12/2021</b>

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

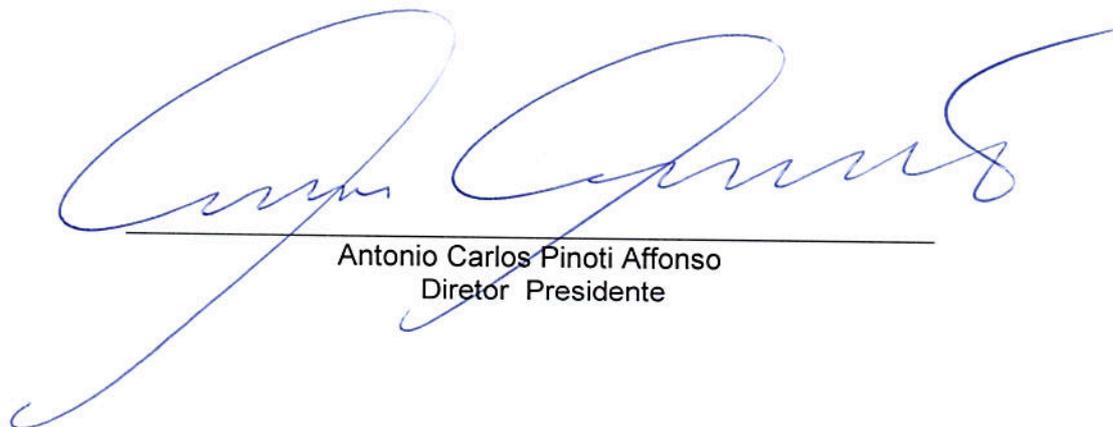
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b> , brasileiro, solteiro, Gestor Hospitalar, portador do RG nº 45.466.680-9 SSP/SP, CPF nº <b>294.571.468-08</b> , residente a Rua Dom Pedro II, 760, CEP: 16.210-000, Centro, Bilac, São Paulo	<b>18/12/2017 a 18/12/2021</b>
<b>MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA</b> , brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 7.692.572-9 SSP /SP, CPF nº <b>015.614.708-48</b> , residente a Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres, 16.370-000, Promissão, São Paulo.	<b>26/06/2019 à 26/06/2023</b>
<b>MAYARA CRISTINA MUNIZ MATHEUS</b> , brasileira, divorciada, assistente contábil, portador do RG 48.222.228-1 SSP-SP, CPF nº <b>430.576.148-33</b> , domiciliada a Rua Esperanto, 455, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	<b>26/06/2019 à 26/06/2023</b>
<b>Dr. NILSO MOREIRA</b> , brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 8.810.196-4 SSP /SP, CPF nº <b>033.829.198-93</b> , residente a Rua Heidelberg, 117, Residencial Euroville, 12.917-002 Bragança Paulista, São Paulo	<b>18/12/2017 a 18/12/2021</b>

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais e de direito, firmo o presente sob as penas da lei.

Lins, 11 de março de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Diretor Presidente

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “F”**

**F- INSCRIÇÃO CNPJ**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.349.461/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/11/1969</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE ARIANO RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>16.400-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ARIANO</b>	MUNICÍPIO <b>LINS</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE2@AHBB.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(14) 3532-5198</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **11:51:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCE SP**

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de BILAC

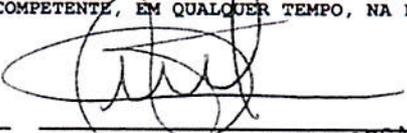
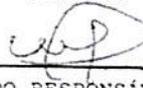
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000003-1-0

DATA DE VALIDADE: 16/04/2021

Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	25/2020	Data do Protocolo: 14/04/2020
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	031 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	
RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	HOSPITAL BENEFICENTE BERNARDO BRAAKIUS	
CNPJ / CPF:	45.349.461/0001-02	
LOGRADOURO:	Rua SETE DE SETEMRO	NÚMERO: 529
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	BILAC	
CEP:	16210-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 01858735882		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 44539		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANO JESUS MIRANDA DE MORAES		CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 36158774898		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54.198		

O(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BILAC CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BILAC	16/04/2020	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BILAC
CIENTES:		ED WILSON M. BARBOSA CHEFE DEP. VIG. SANITÁRIA RG: 21.792.524-8
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL Presidente		DATA DE CIÊNCIA
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Dr. Juliano J. M. de Moraes Farmacêutico CRF: 54.198		22/04/2020 DATA DE CIÊNCIA



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de BILAC

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS 350640901-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 19/11/2021

Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	071/2020	Data do Protocolo: 13/11/2020
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	090 HOSPITAL GERAL	
RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	HOSPITAL BENEFICENTE PADRE BERNARDO	
CNPJ / CPF:	45.349.461/0001-02	
LOGRADOURO:	Rua SETE DE SETEMBRO	NÚMERO: 529
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	centro	
MUNICÍPIO:	BILAC	
CEP:	16210-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO		
CPF: 01858735882		CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 44539		UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARISSA ADRIANA SILVA DOS SANTOS		
CPF: 35089897808		CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 181162		UF: SP

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CEVS: 350640901-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 19/11/2021

**SERVIÇOS ALBERGADOS**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA  
 CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPOI)  
 CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPOII)  
 CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPOIII)  
 CIRURGIA ESTÉTICA HOSPITALAR  
 ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS  
 INTERNAÇÃO - ADULTO  
 INTERNAÇÃO - OBSTÉTRICA (MATERNIDADE)  
 INTERNAÇÃO - PEDIÁTRICA  
 LAVANDERIA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR  
 NECROTÉRIO  
 NEONATOLOGIA (BERÇÁRIO) - NORMAL  
 REMOÇÃO DE PACIENTES  
 URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

O(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BILAC CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
 ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**ED WILSON M. BARBOSA**  
 CHEFE DE DIV. VIG. SANITÁRIA  
 RG: 21.792.524-8

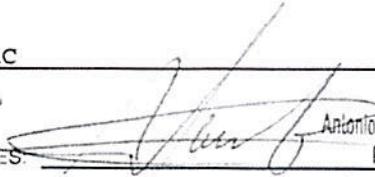
**BILAC**

**19/11/2020**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

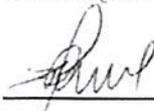
CIENTES

  
 Antonio Carlos Pinotti Affonso  
 Presidente

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “G”**

**G- ESTATUTO SOCIAL**

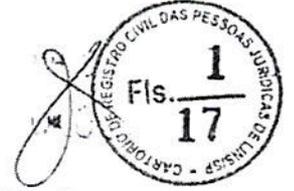
[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica de Lins/SP

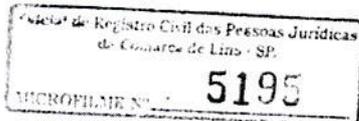
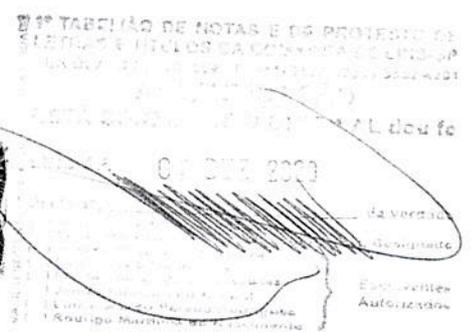


Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária; Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 10 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Alteração do inciso II do Art. 2º; (ii) Abertura de 2 Filiais na Cidade de Penapolis; (iii) Abertura de 5 Filiais na Cidade de Lins;

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 30, de janeiro de 2020.

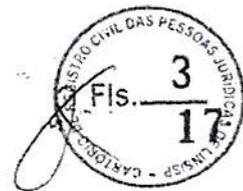
**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente



Microfilme nº **5195**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**  
CNPJ: 45.349.461/0001-02

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**



**1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.

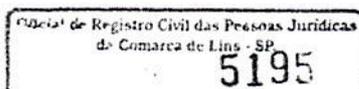
**2. PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

**3. MESA: Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

**4. CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Alteração do inciso II do Art. 2º; (ii) Abertura de 2 Filiais na Cidade de Penapolis; (iii) Abertura de 5 Filiais na Cidade de Lins;

**6. DELIBERAÇÕES** - Em consonância ao Artigo 13, III do Estatuto, foi apresentada aos presentes, proposta de alteração do inciso II do Art. 2º do Estatuto Social, para inclusão de finalidade de prestação de serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica e terapêutica, serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante, isto com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável. Desta maneira, após votação e aprovação pela unanimidade dos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:



01 DEZ 2020



Artigo 2 -

~~II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.~~

II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como, prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.

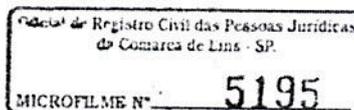
Em continuidade ao trabalhos, foi apresentado pelo Diretor Presidente ao Conselho, proposta para abertura das seguintes filiais, aprovada por aclamação pela unanimidade dos presentes:

I - Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, sala 01, Chácara Palestina, na cidade de Penapolis/SP, CEP 16.303-046

II - Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, sala 02, Chácara Palestina, na cidade de Penapolis/SP, CEP 16.303-046

III - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 11, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP 16.400-400

IV - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 12, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP 16.400-400



V - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 13, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,  
CEP/16.400-400

VI - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 14, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,  
CEP 16.400-400

VII - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 15, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,  
CEP 16.400-400



Oportunamente, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretivo, da seguinte maneira:

O Mandato dos Membros do Conselho Administrativo, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

Indicação dos funcionários da AHBB:

**RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

**ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021**

Indicação dos membros ou associados:

**CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021**

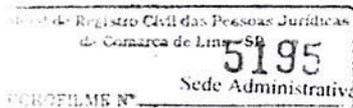
**MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

O Mandato dos Membros do Conselho Fiscal, nos exatos termos do artigo 24 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

**1º Titular: SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

**2º Titular: RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

**3º Titular: MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020**





**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**



**Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins.**

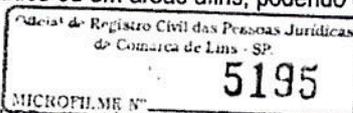


**Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

**Artigo 2º - Tem por finalidade:**

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como, prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.
- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

**Artigo 3º - Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos,





ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.

**Artigo 4º** - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II – Dos Associados

**Artigo 5º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- b) **Contribuintes:** todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- c) **Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- d) **Benfeitores:** aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- e) **Honorários:** constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

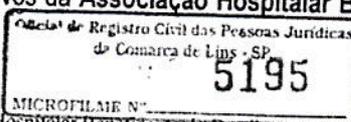
§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

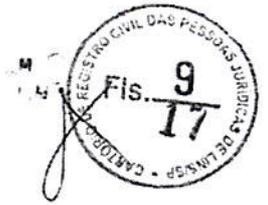
§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

- I. Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil de acordo com sua categoria/plano de associado.
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, observadas as disposições estatutárias.





III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:

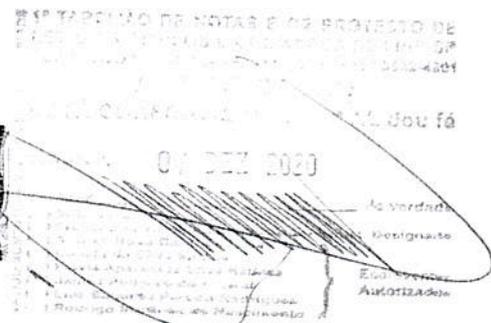
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

### Capítulo - III - Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB

Artigo 9º - Constituem órgãos da Entidade:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.



Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde - SUS.

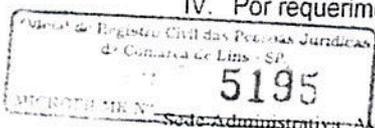
### Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

Artigo 11 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.





§4º. Competirá a Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§ 5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

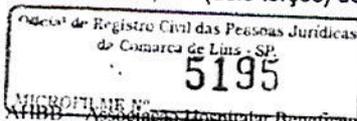
- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

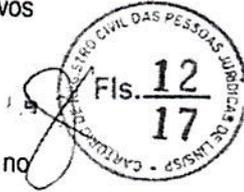
Artigo 17 – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.
- VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.



MICROFILME Nº  
AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;



**Da Diretoria**

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

**Artigo 19** – Compete à Diretoria:

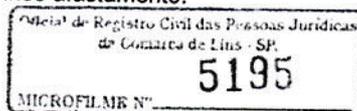
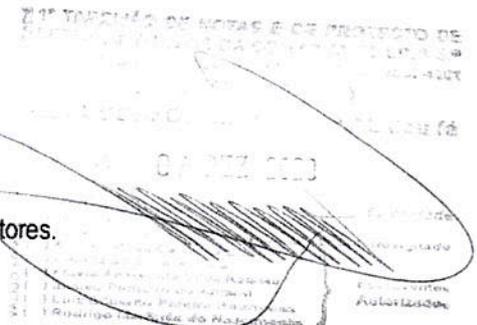
- I. Elaborar a proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

**Artigo 20** – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

**Artigo 21** – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.



VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.

VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.

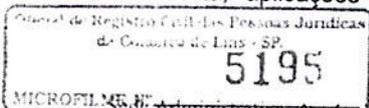
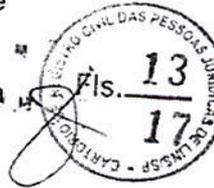
VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de



pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.



#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 23** – A administração da entidade será fiscalizada, assidua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

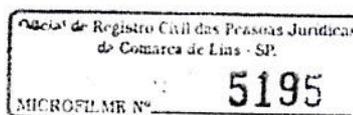
**Artigo 24** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

#### Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros.

**Artigo 25** – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.



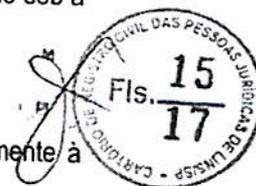
IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V. Contribuições dos associados.

VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.

VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.



**Artigo 26** – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

**Artigo 27** – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

#### Capítulo V – Do Patrimônio

**Artigo 28** – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

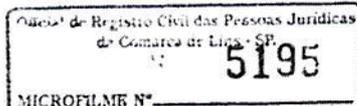
**Artigo 29** – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

**Artigo 30** – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

#### Capítulo VI – A prestação de contas

**Artigo 31** – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

**Capítulos VII – Das Disposições Gerais.**

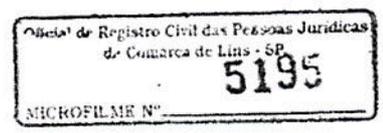
**Artigo 32** – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 33** – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Lins no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 10 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO**  
Diretor Presidente

**WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**  
OAB/SP nº 173.827





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Antonio Carlos Pinoti Affonso \_\_\_\_\_  
 João Pedro Monteiro Pinotti Affonso \_\_\_\_\_  
 João Carlos Francisco da Silva \_\_\_\_\_  
 Plinio Hernandez \_\_\_\_\_  
 Maria de Lourdes De Andrade Santos Souza \_\_\_\_\_  
 Samuel Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
 Raul Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
 Marcos Antonio Carsten \_\_\_\_\_  
 Iorides Gomes \_\_\_\_\_

9º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
 RUA OLAVO DE AG. 509 - F: (14) 3222-3696 / 3532-4201  
**AUTENTICAÇÃO**  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fe  
 LINS-SP, 07 DEZ 2020  
 de verdade  
 Designado  
 Escreventes Autorizados

VALOR DO TÍTULO DE AUTENTICAÇÃO: AU0822AB0618366

Colégio Notarial do Brasil - Lins - SP - 172382

Comarca de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 de Comarca de Lins - SP  
**5195**  
 MICROFILME Nº \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “H”**

**H- ATA DE ELEIÇÃO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

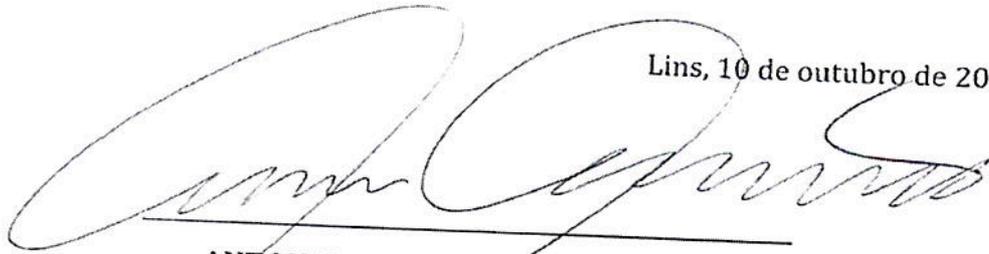
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica de Lins/SP

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Carta de renuncia e Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 10 de outubro de 2019.



**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**

Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BRAGA, 202 - F. (14) 332 3679 / 3532-4291  
AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL do fe  
LINS-SP, 07 DEZ 2020  
de verdade  
Assinatura  
E por o nome  
Autenticado



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº **5098**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicilio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Notificação de Renúncia de Membro do Conselho Diretivo; (ii) Reforma Estatutária para: Alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; (iii) inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; (iv) exclusão Art. 23. (v) renumeração de Artigos.

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 30, de setembro de 2019.

IMPRESSÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA GALO DE LAFAYETTE, 114 - FONE: (14) 3532 3336 / 3532-4201  
LINS - SP

**AUTENTICAÇÃO**  
DATA: 07/09/2019  
HORA: 14:00

da verdade  
Designado  
Escrituras  
Autenticadas

Colégio Notarial do Brasil - Lins/SP  
122382  
**AUTENTICAÇÃO**  
AU0632AB0518405

*[Handwritten Signature]*

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
MICROFILME Nº **5098**

1ª SEÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
Nº 12282 - 12282 - F. 11 2522 2326 / 2533-4284



07 DEZ 2020

da verificação:  
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

do representante:  
**CNPJ: 45.349.461/0001-02**

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA



**1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia dez de outubro de dois mil e dezenove, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.

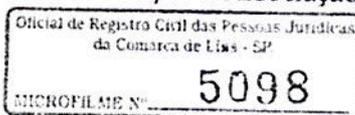
**2. PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

**3. MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso e a **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

**4. CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Notificação de Renúncia de Membro do Conselho Diretivo; (ii) Reforma Estatutária para : Alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; (iii) inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; (iv) exclusão Art. 23. (v) renumeração de Artigos.

**6. DELIBERAÇÕES** – Em consonância ao Artigo 13, I do Estatuto, foi apresentada aos presentes, carta de **Renúncia do seguinte membro do Conselho Diretivo: Antonio Monteiro Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.194.286-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.589.598-07, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, nº 800, casa 308, Parque Tecnológico Damha São Carlos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.565-251, a qual foi devidamente aceita, razão pela qual, considera-se excluído não só da participação do Conselho Diretivo, mas também da Associação em si, a contar da data do protocolo de seu pedido de renúncia, renunciando qualquer direito em relação a Associação, seja ele qual for.



Após concordância e aprovação da renúncia apresentado pelo Diretor Financeiro, o Diretor Presidente apresentou ao Conselho, proposta de alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; exclusão Art. 23, com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável, as quais, após votação e aprovação pelos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:

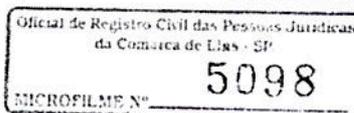
~~Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.~~

Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

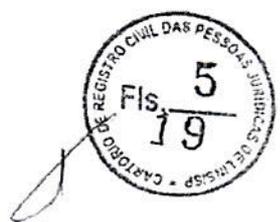
Artigo 21 -

~~IX - Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil.~~

IX - Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil.



SECRETARIA DE REGISTROS E DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA GLAUCO DYLLAC, 529 - FONE: (14) 3532-5314 / 3532-4204  
LINS - SP  
AUTENTICAÇÃO  
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 14  
01 DEZ 2020  
Na verdade  
Escrituras  
Autenticadas



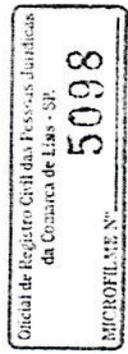
Artigo 22:



- ~~I - Na ausência do Diretor Presidente, assinar em conjunto com o Diretor os cheques, relatórios, contratos e procurações.~~
- I - Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.
- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa .
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 23 - Compete ao Diretor Financeiro:

- ~~I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.~~
- ~~II. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.~~



- III. ~~Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.~~
- IV. ~~Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.~~
- V. ~~Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar e transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.~~
- VI. ~~Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.~~
- VII. ~~Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.~~

Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 10.10.2019, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretivo, da seguinte maneira:

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos eleitos, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:

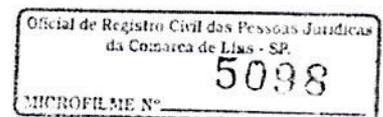
Indicação dos funcionários da AHBB:

**RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

**ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021**





Indicação dos membros ou associados:

**CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Fiscal eleitos, nos exatos termos do artigo 24 do presente Estatuto será da seguinte forma:

1º Titular: **SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

2º Titular: **RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

3º Titular: **MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020**

1º Suplente: **IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020**

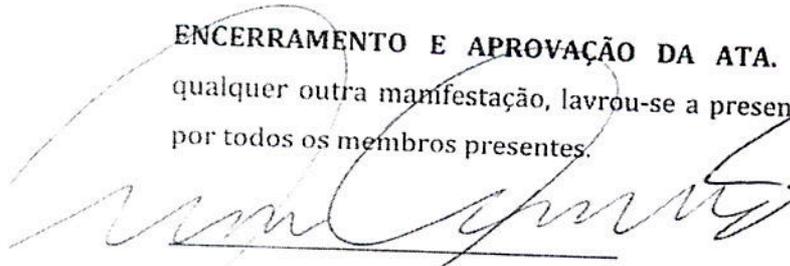
A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Diretivo eleitos, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto será da seguinte forma:

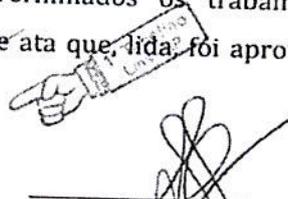
Presidente - **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

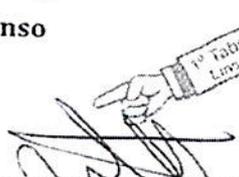
Diretor Administrativo - **JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

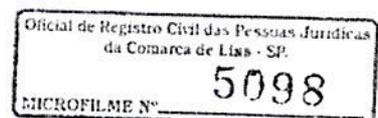
Por fim diante da exclusão do Artigo 23 do presente Estatuto, restou convencionada a renumeração dos Artigos vindouros.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.

  
**Antonio Carlos Pinotti Affonso**  
Presidente da Mesa

  
**Luciana Silva Galocio de Souza**  
Secretária da Mesa

  
**Walter José Martins Galenti**  
OAB/SP 173.827





1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
 Rua Olavo Bilac, 307 - Campo Lins - 132-1-0000 Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3532-4301  
**AUTENTICAÇÃO**  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé  
 07 DEZ 2020  
 da Verdade  
 designada  
 Lins - SP  
 Autorizada



São Carlos /SP, 25 de setembro de 2019.

A/C

**OSS – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**  
 Av. José Ariano Rodrigues, nº 303, Lins/SP

**Ref.: Renúncia ao cargo de membro Associado e do Conselho Diretivo da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil**

Prezados Senhores,

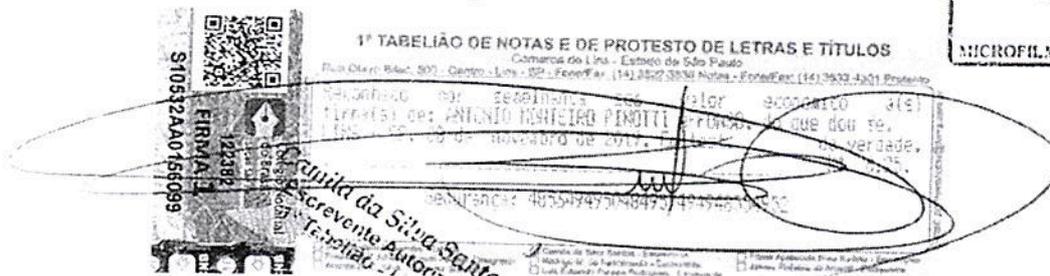
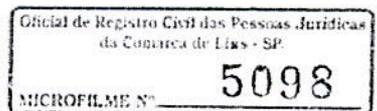
Eu,

**ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**, brasileiro, casado, Administrador /Empresário, portador do RG nº 33.194.286-0 SSP /SP, CPF nº 300.589.598-07 residente a Av. Miguel Dahma, 800, Casa 308, CEP: 13.565.251, Residencial Dahma III, São Carlos, São Paulo, venho por esta, comunicar minha renúncia ao cargo de membro associado e do Conselho Diretivo da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, deixando de exercer, a partir desta data, quaisquer funções inerentes ao cargo e isentando-me de todas e quaisquer responsabilidades.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal.

Sem mais, para o momento, subscrevo-me.

**ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Antonio Carlos Pinoti Affonso \_\_\_\_\_  
Antonio Monteiro Pinotti Affonso \_\_\_\_\_  
João Pedro Monteiro Pinotti Affonso \_\_\_\_\_  
João Carlos Francisco da Silva \_\_\_\_\_  
Plinio Hernandes \_\_\_\_\_  
Maria De Lourdes De Andrade Santos Souza \_\_\_\_\_  
Samuel Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
Raul Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Carsten \_\_\_\_\_  
Iorides Gomes \_\_\_\_\_

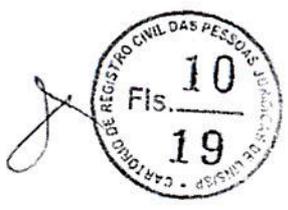
7º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO DE SOUZA, 517 - FONE: (13) 3322-3333 / 3342-4921  
LINS-SP  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
LINS-SP 07 DEZ 2020  
AUTENTICADO  
M. G. DE AVTECENCIAL

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
MICROFILME Nº **5098**

AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFERTE MONTADO AL DOU 16

07 DEZ 2020



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

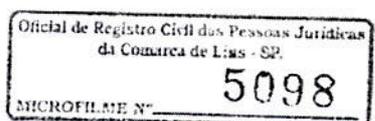
## Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins.

**Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

### Artigo 2º - Tem por finalidade:

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatorios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.
- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

**Artigo 3º -** Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.



07 DEZ 2020



Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II – Dos Associados

Artigo 5º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- Fundadores: Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- Contribuintes: todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- Benfeitores: aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- Honorários: constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

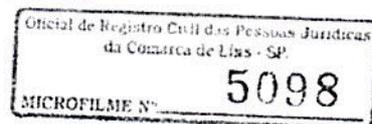
§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

Artigo 6º - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

- Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil de acordo com sua categoria/plano de associado.
- Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, observadas as disposições estatutárias.
- Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.



Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:

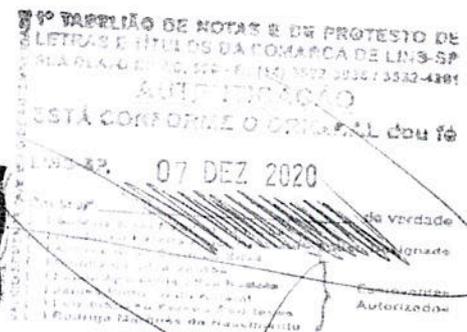
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

### Capítulo – III – Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB

Artigo 9º – Constituem órgãos da Entidade:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.



Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde – SUS.

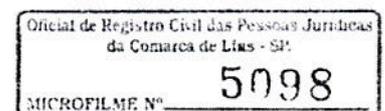
#### Da Assembleia Geral

Artigo 10 – A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

Artigo 11 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.



**Artigo 12** – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.

**Artigo 13** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

**Do Conselho de Administração**

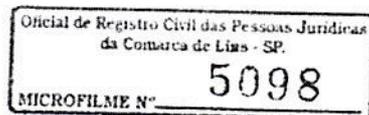
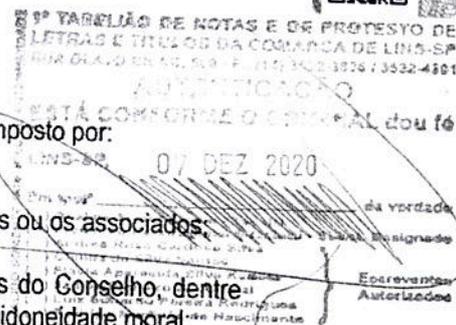
**Artigo 14** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. 10% (dez por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade.

§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§2º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores despendidos em favor da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§3º Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.



§4º. Competirá a Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§ 5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 17 – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.
- VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
5098  
MICROFILME Nº

- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

**Da Diretoria**

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

**Artigo 19** – Compete à Diretoria:

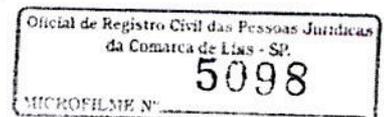
- I. Elaborar a proposta de programação anual da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- II. Executar a programação anual de atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

**Artigo 20** – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

**Artigo 21** – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.



07 DEZ 2020



VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.

VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.

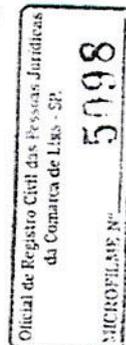
VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de





07 DEZ 2020



- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V. Contribuições dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.
- VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.

**Artigo 26** – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

**Artigo 27** – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

#### Capítulo V – Do Patrimônio

**Artigo 28** – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

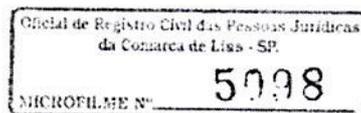
**Artigo 29** – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

**Artigo 30** – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

#### Capítulo VI – A prestação de contas

**Artigo 31** – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

**Capítulos VII – Das Disposições Gerais.**

Artigo 32 – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33 – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Lins no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes em Assembleia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO**  
Diretor Presidente

**WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**  
OAB/SP nº 173.827

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Diogo Manoel, 502 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 2622-2825 Notas - Fone/Fax: (14) 2632-4301 Protestos

Reconhecido por assinatura com valor econômico (R\$) (R\$) (R\$) de: **ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO, WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**

LINS - SP, 08 de novembro de 2019 da verdade. R\$ 19.10.

Assinatura: 4852974950484 (4852974950484)

Camilla da Silva Santos  
Escritório Autorizado  
1º Tabelião de Lins/SP

Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo  
122382  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 2  
C20532AA0082383

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO LINS, 502 - CENTRO - LINS - SP - FONE/FAX: (14) 2622-2825 / 2632-4301

AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ COM ORME DE... dou fé

LINS SP 07 DEZ 2020

da verdade

Escritório Autorizado

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo  
122392  
AUTENTICAÇÃO  
AU0532AB0518423

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP.  
5098  
MICROFILME Nº

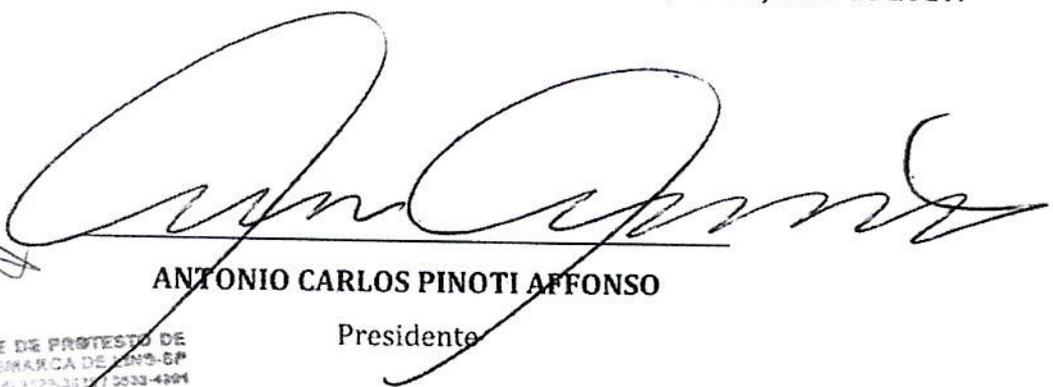
1  
7

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica de Lins/SP

Eu, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

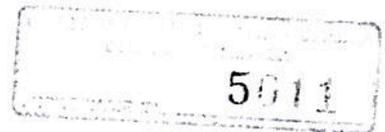
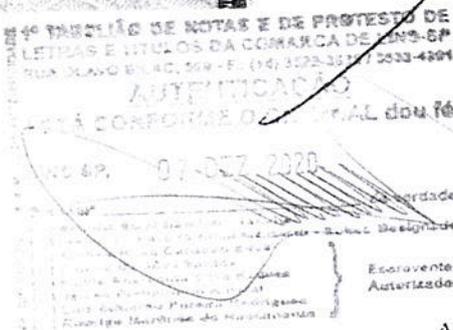
Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

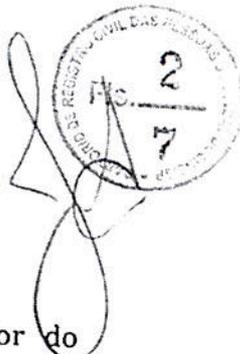
Lins, 25 de junho de 2019.



**ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**

Presidente





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

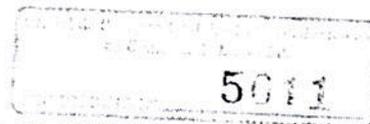
Eu, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de junho de 2019, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Eleição de Membros do Conselho Diretivo (ii) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

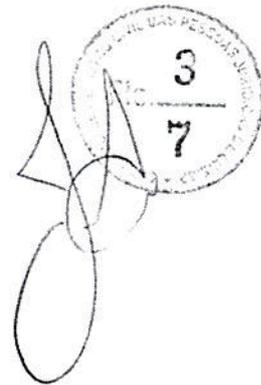
Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital afixado na sede da Associação, com mais de 10(dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins, 10 de junho de 2019.

**ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**  
Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE FORTESTO DE  
LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO DE AL. 502 - F. (18) 3532-3536 / 3532-4201  
**AUTENTICAÇÃO**  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé  
LINS-SP 07 DEZ 2020





07 DEZ 2020

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

**CNPJ: 45.349.461/0001-02**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**



1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16.400-400.

2. **PRESEÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

3. **MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinoti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

4. **CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Eleição de Membros do Conselho Diretivo (ii) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

6. **DELIBERAÇÕES** - Diante do vencimento do mandato dos Diretores da Entidade, por aprovação unanime dos presentes, houve a recondução da integralidade dos Membros do Conselho Diretivo, a saber: Presidente - **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**; Diretor Administrativo - **JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO**; Diretor Financeiro - **ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**.

Na sequência, em razão do vencimento de mandato de metade dos membros do conselho de administração nos exatos termos do disposto no §1º do Artigo 15 do Estatuto, após amplo debate da assembleia, restou decidido por unanimidade dos presentes à eleição dos seguintes membros para composição do conselho: por indicação dos membros ou associados: **CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Hospitalar, portador do RG nº 43.055.741.3 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 351.118.888-10, domiciliado na Rua Sebastião Pregnollatto, 6-70, apto.41, Bl. A, Jardim Auri Verde, 17. 047-145, Bauru/SP e **MARIA DE LOURDES DE**





**ANDRADE SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 07.692.572.9 SSP / SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 015.614.708-48, domiciliada na Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres, 16.370-000, Promissão/SP; por indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: **Dr. ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP / SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 218.857.208-40, domiciliado na Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal/SC; por indicação dos funcionários da AHBB: **RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 1.220.960 SSP / MS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 001.096.541-61, domiciliada na Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000, Bl. 6, apto. 113, Parque Sabará, 13.567-640, São Carlos/SP.

Dada a palavra ao Presidente, o mesmo externou sua concordância com a recondução da integralidade dos membros da Diretoria, bem como, com a indicação dos novos membros para composição do Conselho de Administração da Entidade, razão pela qual, colocado em votação, houve aceitação por aclamação de inclusão destes, de maneira que, serão os membros empossados na data de 26.06.2019 para exercício de suas funções, nos exatos termos do Estatuto. Assim será realizada comunicação formal aos membros admitidos, na qual constará seus direitos e obrigações, e ainda, o período de vigência de seu mandato. Estando presentes neste ato, os novos membros, realizaram a leitura do Estatuto desta Associação, declarando sua ciência e concordância relativa a todos direitos e obrigações decorrentes do cargo a ser assumido, razão pela qual, tomarão posse do cargo na data de 26.06.2019, com aprovação de todos os presentes.



A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos eleitos, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:



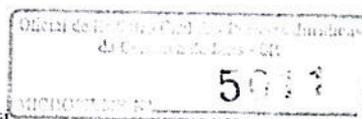
Indicação dos funcionários da AHBB:

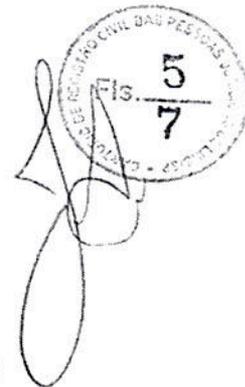
**RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

**ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021**





Indicação dos membros ou associados:

**CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Diretivo eleitos, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto será da seguinte forma:

Presidente - **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Diretor Administrativo - **JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Diretor Financeiro - **ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

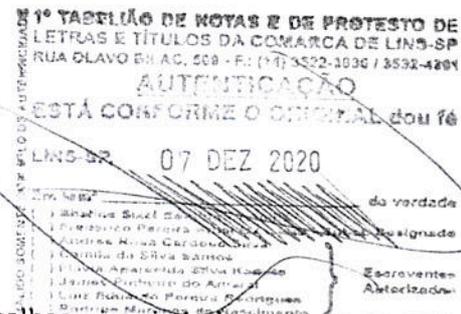
Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 18.12.2018, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Fiscal, da seguinte maneira:

1º Titular: **SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

2º Titular: **RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

3º Titular: **MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020**

1º Suplente: **IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020**



**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.

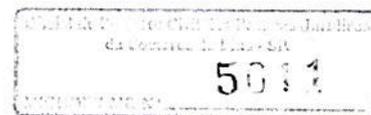


Antonio Carlos Pinotti Affonso  
Presidente da Mesa

Luciana Silva Galocio de Souza  
Secretária da Mesa



Walter José Martins Galenti  
OAB/SP 173.827

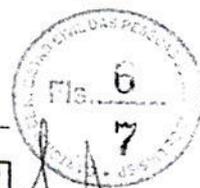


1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP RUA OLAVO BRAGA, 398 - F.L. (14) 3532-3035 / 3532-6204

AUTENTICAÇÃO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL Dou fé

07 DEZ 2020



### Diretoria Executiva

Presidente	ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 04.061.780-5/SSP-RJ, CPF nº 018.587.358-82, residente a Av. da Saudade, 1.550, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Diretor Financeiro	ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 33.194.286-0 SSP-SP, CPF nº 300.589.598-07 residente a Av. Miguel Dahma, 800, Casa 308, CEP: 13.565.251, Residencial Dahma III, São Carlos, São Paulo.
Diretor Administrativo	JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 42.818.243.4 SSP-SP, CPF nº 362.328.398-38, residente a Av. Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, São Carlos, São Paulo.
Vigência:	26/06/2019 à 26/06/2023



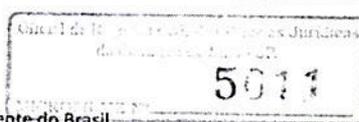
### Conselho Fiscal

1º Titular	Marcos Antonio Carsten, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 5.989.741-7 SSP-SP, CPF nº 601.722.408-59, residente a Av. Pedro de Toledo, 1.227, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
2º Titular	Raul Zabeu Miotello, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 25.081.367-1 SSP-SP, CPF nº 248.104.708-73, residente a Rua Dom Pedro II, 525, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
3º Titular	Samuel Zabeu Miotello, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG 20.303.581.1 SSP-SP, CPF nº 136.767.478-60, domiciliado na Rua Campos Sales, 449, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
1º Suplente	Iorides Gomes, brasileira, separada, Aposentada, portador do RG nº 10.194.408-3 SSP-SP, CPF nº 173.997.108-64, domiciliado na Avenida Washington Luiz, 1.419, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Vigência	18/12/2017 à 18/12/2020

### Conselho Administrativo

ALEJANDRO CRISTIAN MUNIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP /SP, CPF nº 218.857.208-40, residente a Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal, Santa Catarina.	26/06/2019 à 26/06/2023
Plínio Hernandes, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG 44.587.016-3 SSP-SP, CPF nº 364.762.998-75, domiciliado na R. Dr. Gomes Neto,122, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Hospitalar, portador do RG nº 43.055.741-3 SSP /SP, CPF nº 351.118.888-10, residente a Rua Sebastião Pregnollatto, 6-70, apto.41, Bl. A, Jardim Auri Verde, 17. 047-145, Bauru, São Paulo	26/06/2019 à 26/06/2023
João Carlos Francisco da Silva, brasileiro, separado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 5.316.133-6 SSP /SP, CPF nº 849.555.978-15, residente a Rua Sadi Canot Brandão, 100, CEP: 16.403.197, Jardim Alto de Fátima, Lins, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
Nadia Regina Curi Bitar, brasileira, divorciada, Advogada, portadora do RG nº 15.245.717-3 SSP /SP, CPF nº 100.537.088-57, residente a Rua Dr. Machado de Assis, 08-051, CEP: 17.014-040, Vila N. Sra. Clara, Bauru, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA, brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 7.692.572-9 SSP /SP, CPF nº 015.614.708-48, residente a Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres, 16.370-000, Promissão, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023
RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 1.220.960 SSP /MS, CPF nº 001.096.541-61, residente a Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000, Bl. 6, apto. 113, Parque Sabará, 13.567-640, São Carlos, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023

Handwritten signature and initials



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

- Amilton Medeiros Wandreley *Amilton Medeiros Wandreley*
- Antonio Carlos Pinotti Affonso *Antonio Carlos Pinotti Affonso*
- Antonio Monteiro Pinotti Affonso *Antonio Monteiro Pinotti Affonso*
- Alejandro Cristian Muniz de Souza *Alejandro Cristian Muniz de Souza*
- Carlos Alexandre Godoy de Oliveira *Carlos Alexandre Godoy de Oliveira*
- Iorides Gomes *Iorides Gomes*
- João Carlos Francisco da Silva *João Carlos Francisco da Silva*
- João Pedro Monteiro Pinotti Affonso *João Pedro Monteiro Pinotti Affonso*
- Marcos Antonio Carsten *Marcos Antonio Carsten*
- Maria de Lourdes de A. Santos Souza *Maria de Lourdes de A. Santos Souza*
- Nadia Regina Curi Bitar *Nadia Regina Curi Bitar*
- Plínio Hernandez *Plínio Hernandez*
- Raul Zabeu Miotello *Raul Zabeu Miotello*
- Rafaela Aguiar Teixeira *Rafaela Aguiar Teixeira*
- Raquel do Nascimento Amaral *Raquel do N. Amaral*
- Silvana Ferro Barrera *Silvana Ferro Barrera*
- Samuel Zabeu Miotello *Samuel Zabeu Miotello*

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Lins-SP  
RUA OLAVO BRAC, 100 - F. (11) 3132 3030 / 3032-4804  
AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL do fô  
LINS-SP 07 DEZ 2020  
de vertice  
Escrituras Autorizadas



5017

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 138 Inciso XII**

**DECLARAÇÃO INFORMANDO O ATENDIMENTO AOS  
PRINCÍPIOS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

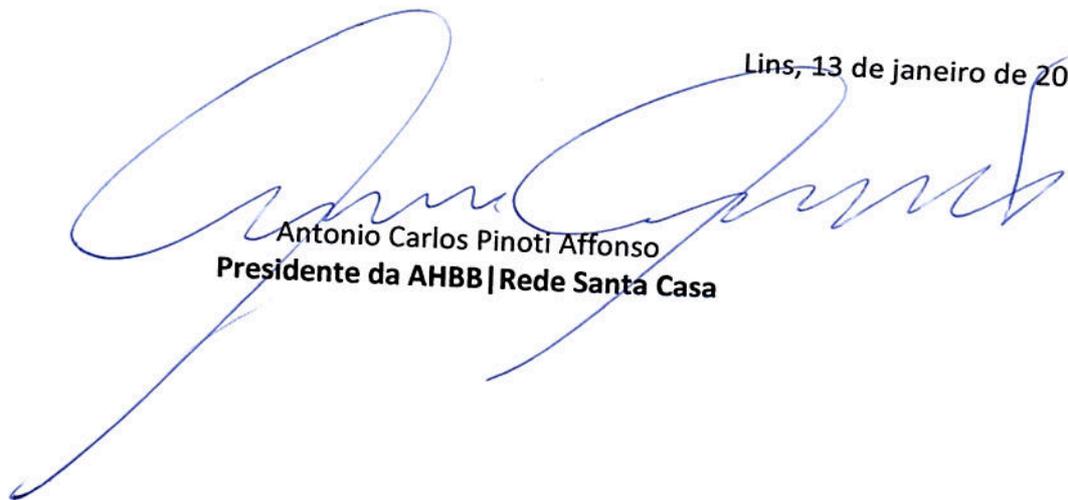
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que atendemos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**V- RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**VIII- RELAÇÃO DE CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**IX- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## CONCILIAÇÃO BANCARIA

Empresa:	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil	Banco Do Brasil
CNPJ:	45.349.461/0001-02	Ag: 3062-7
Período:	01/12/2020 a 31/12/2020	CC: 36310-3
Convênio:	Taipas	

Data	Fornecedor	Nº Doc	Débito	Crédito	Saldo- Exercício
<b>BANCO DO BRASIL</b>					
24/11/2020	Saldo Anterior	R\$ -			R\$ -
16/12/2020	Desbloqueio Judicial		R\$ -	R\$ 9.759,52	R\$ 9.759,52
16/12/2020	Desbloqueio Judicial		R\$ -	R\$ 11.417,64	R\$ 21.177,16
16/12/2020	Desbloqueio Judicial		R\$ -	R\$ 16.341,76	R\$ 37.518,92
16/12/2020	Transferencia Judicial		R\$ 9.759,52		R\$ 27.759,40
16/12/2020	Transferencia Judicial		R\$ 11.417,64		R\$ 16.341,76
16/12/2020	Transferencia Judicial		R\$ 16.341,76		-R\$ 0,00
23/12/2020	Devolução AHBB Sede		R\$ -	R\$ 1.671,52	R\$ 1.671,52
23/12/2020	Destra -Apoio e Prev em Seg do Trabalho Ltda	Nota Fiscal nº 1783	R\$ 1.412,45		R\$ 259,07
23/12/2020	Tarifa Bancária	883.580.902.122.417	R\$ 153,00		R\$ 106,07

Taipas, 12 de Janeiro de 2021.

Responsável pela Conveniada:

  
 João Pedro Pinotti Affonso  
 Diretor Administrativo

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**X- PUBLICAÇÃO DO BALANÇO  
XI- DEMOSTRATIVOS CONTÁBEIS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL REGULAR E  
SAÚDE FINANCEIRA**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB**, situada à Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, na cidade de Lins / SP, 16.400.400, inscrita sob nº CNPJ 45.349.461/0001-02, possui escrituração contábil regular e goza de boa saúde financeira, com Livro Diário e Demonstração de período de encerramento de exercício, porém, conforme Artigo 5º, instituído pelo Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, a ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (ECD), até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano calendário a que se refere a escrituração contábil.

Após a finalização e envio da Escrituração Contábil Digital e Publicação do Balanço Patrimonial, estaremos enviando os mesmos ao gestor sus.

Lins / SP., 13 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA DOS SANTOS VALENTIM**  
**CONTADORA**  
**CRC / SP: 328825/0-9**

*Juliana dos Santos Valentim*  
Contadora  
CRCSP 328825/0-9

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**XII- CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE - CRC**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Certidão nº: 2021/007433 Nome: JULIANA DOS SANTOS VALENTIM Registro: SP-328825/O-9                      Categoria: CONTADORA                      CPF/CNPJ: 343.429.358-21 Validade: 18/04/2021 Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1124.0588.8626.2281



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**VII- DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## ANEXO RP 17 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

### DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

#### TERMO DE CONVÊNIO

<b>ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:</b>	ESTADO DE SÃO PAULO
<b>ENTIDADE CONVENIADA:</b>	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
<b>CNPJ:</b>	45.349.461/0001-02
<b>ENDEREÇO e CEP:</b>	AV. JOSÉ ARIANO RODRIGUES, 303, JD. ARIANO, LINS/SP, CEP: 16400-400
<b>RESPONSÁVEL(S) PELA ENTIDADE:</b>	ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
<b>CPF:</b>	018.587.358-82
<b>OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:</b>	OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento
<b>EXERCÍCIO:</b>	2020
<b>ORIGEM DOS RECURSOS (1):</b>	Fundo Estadual de Saúde

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio 01223/2020	22/04/2020	21/10/2020	R\$ 3.774.222,18

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
07/05/2020	R\$ 629.037,03	08/05/2020	9009700012020OB41415	R\$ 629.037,03
04/06/2020	R\$ 629.037,03	05/06/2020	9009700012020OB55246	R\$ 629.037,03
03/07/2020	R\$ 629.037,03	06/07/2020	9009700012020OB67389	R\$ 629.037,03
05/08/2020	R\$ 629.037,03	06/08/2020	9009700012020OB79512	R\$ 629.037,03
03/09/2020	R\$ 629.037,03	04/09/2020	9005000012020OB10677	R\$ 629.037,03
05/10/2020	R\$ 629.037,03	06/10/2020	9005000012020OB12102	R\$ 629.037,03
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ -
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 3.774.222,18
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 39.190,44
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 3.813.412,62
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CONVENIADA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 3.813.412,62

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2018 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

Responsáveis pela Conveniada:

Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente

Lins, 30 de Janeiro de 2021.

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 Tel.: +55 14 3532 5198

www.ahbb.org.br

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO**

ORIGEM DOS RECURSOS (4): EM ANEXO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	R\$	-	R\$ 1.414.577,58	R\$ 1.414.577,58	
Recursos humanos (6)	R\$	-	R\$ 272.820,00	R\$ 272.820,00	
Medicamentos/Material médico e hospitalar (*)	R\$	-	R\$ 49.224,90	R\$ 49.224,90	
Gêneros alimentícios	R\$	-	R\$ -	R\$ -	
Outros materiais de consumo	R\$	-	R\$ -	R\$ -	
Serviços médicos (*)	R\$	-	R\$ 1.877.543,58	R\$ 1.877.543,58	
Outros serviços de terceiros	R\$	-	R\$ 3.743,55	R\$ 3.743,55	
Locação de imóveis	R\$	-	R\$ -	R\$ -	
Locações diversas	R\$	-	R\$ -	R\$ -	
Utilidades públicas (7)	R\$	-	R\$ -	R\$ -	
Combustível	R\$	-	R\$ -	R\$ -	
Bens e materiais permanentes	R\$	-	R\$ -	R\$ -	
Obras	R\$	-	R\$ -	R\$ -	
Despesas financeiras e bancárias	R\$	-	R\$ 45.620,79	R\$ 45.620,79	
Outras despesas	R\$	-	R\$ 149.776,15	R\$ 149.776,15	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.813.306,55</b>	<b>R\$ 3.813.306,55</b>	<b>R\$ -</b>

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e Pessoa Jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa, apenas para entidades da área da Saúde.

**DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$	3.813.412,62
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$	3.813.306,55
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]		R\$ 106,07
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$	-
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)		R\$ 106,07

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Lins, 30 de Janeiro de 2021.

Responsáveis pela Conveniada:

Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente

## **INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

### **DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

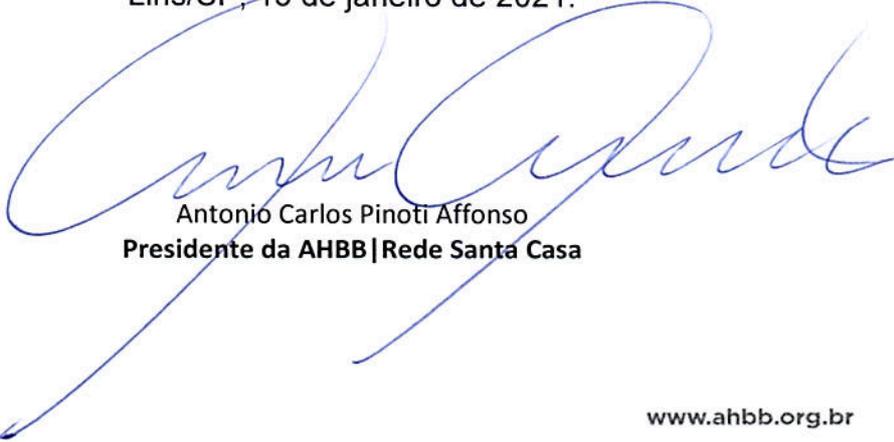
**Declaração de Cotação**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, organização da sociedade civil, regularmente inscrita sob o nº de CNPJ/MF, sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro: Jardim Ariano, Lins / SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste declarar, para os devidos fins e sob penas da lei, que foram realizadas 03 (três) cotações de preços nas aquisições realizadas pelo convênio (materiais, serviços e equipamentos).

No mais renovamos os votos de estima e consideração e ao mesmo tempo colocamo-nos a disposição! Para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lins/SP, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**XIII- DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU IMÓVEIS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU IMÓVEIS

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui aquisição de bens móveis e ou imóveis com recursos recebidos.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 189 Inciso V**

**SOLICITAÇÃO DE EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE SALDO  
REMANESCENTE**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**Solicitação de utilização de Saldo Remanescente**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, organização da sociedade civil, regularmente inscrita sob o nº de CNPJ/MF, sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro: Jardim Ariano, Lins / SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, declaro na forma detalhada do anexo 17, que as despesas incorridas e pagas no exercício de 2020 bem como as despesas contabilizadas no exercício a pagar no exercício seguinte 2021, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para fins indicado, conforme plano de trabalho, solicitamos a utilização do saldo do recurso **R\$ 106,07 (cento e seis reais e sete centavos)** para o pagamento das despesas do exercício seguinte.

No mais renovamos os votos de estima e consideração e ao mesmo tempo colocamos nos a disposição! Para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lins/SP, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139 Inciso VXI**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO  
DIRETIVO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## XVI – DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DIRETIVO DA INSTITUIÇÃO

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder , de membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**XVI- DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A  
QUALQUER TÍTULO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## XVII – DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Atenciosamente.



Lins, 13 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCE SP**

**ART Nº 189 inciso XI**

**CERTIDÕES DE REGULARIDADE TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIO E FISCAL**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.349.461/0001-02  
**Razão Social:** ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFIC DO BRASIL  
**Endereço:** AV JOSE ARIANO RODRIGUES 303 SALA 03 / JARDIM ARIANO / LINS / SP /  
16400-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 22/02/2021 a 23/03/2021

**Certificação Número:** 2021022222234097282742

Informação obtida em 24/02/2021 14:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**  
**CNPJ: 45.349.461/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:42 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **4CBE.5168.F4DE.4901**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por RENATA ALEGRI em 18/11/2020.

Documento autenticado digitalmente por RENATA ALEGRI em 18/11/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL em 20/11/2020.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP20.1120.12236.LL4M**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**D661B4AA9B8CEA1B09DB877E0C8D8AE0AA235B906867B2E33E280330D5F7E92C**